

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.423, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público de 01 um (a) SERVENTE, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art.37, inciso IX, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono de promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de Excepcional interesse público 01 um (a) SERVENTE, para secretaria de saúde.

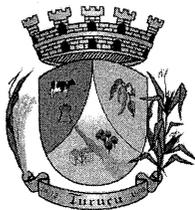
Art. 2º O prazo de contratação será de 06 meses, renováveis por igual período.

Art. 3º Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo é o constante na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art.236 caput e incisos, da lei nº 386/2003.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º A forma de contratação dos cargos referidos no caput do presente artigo, dar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 5 DE DEZEMBRO de 2021.

  
Ivan Eduardo Scherdien  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 05/12/2021  
A 05/01/2022